



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56

Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.

Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº: 005/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 011/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços referente a leitura de hidrômetros, impressão simultânea de contas e apresentação de resultados, a serem executados na cidade de Ituverava, Distrito de São Benedito da Cachoeirinha, Aparecida do Salto e Capivari da Mata, conforme descrito abaixo, com fornecimento pela CONTRATADA de computadores, coletores eletrônicos de dados, impressoras, material (papel), mão de obra e meios de transporte necessários para o correto desempenho dos trabalhos, **JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO**

Cuida-se de resposta ao Pedido de Impugnação ao Edital interposto pela empresa **THESIS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dona Rosa Miguel, nº 975, Vila Righeti, município de Rancharia/SP, CEP 19.600-000 ora Impugnante, referente ao Pregão Presencial n. 005/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestar serviços referente a leitura de hidrômetros, impressão simultânea de contas e apresentação de resultados, a serem executados na cidade de Ituverava, Distrito de São Benedito da Cachoeirinha, Aparecida do Salto e Capivari da Mata, conforme descritos abaixo, com fornecimento pela CONTRATADA de computadores, coletores eletrônicos de dados, impressoras, material (papel), mão de obra e meios de transporte necessários para o correto desempenho dos trabalhos.

1. DA ADMISSIBILIDADE

Nos termos do disposto no Edital e legislação pertinente, é cabível a impugnação, por qualquer pessoa, do ato convocatório do pregão até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

Desse modo, observa-se que a Impugnante encaminhou sua petição, via e-mail no dia 02/08/2022, às 11h48min, e, considerando que a abertura da sessão pública do pregão está agendada para o dia 04/08/2022, a presente Impugnação apresenta-se tempestiva.

2. DO PONTO QUESTIONADO

Em síntese, a recorrente pede para que seja analisado o item 6.3 QUALIFICAÇÃO ECONOMICO – FINANCEIRA,

- a) certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Alegando que tal pedido inviabiliza a participação de empresas em recuperação judicial.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56
Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.
Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br
SETOR DE LICITAÇÕES



3. DA FUNDAMENTAÇÃO

Quanto ao item 6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICO – FINANCEIRO

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando do documento prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores a data de sua apresentação;

Neste item alega a impugnante que está impedido de participar do certame empresas que estejam em recuperação judicial.

Conforme sumula nº 50 do tribunal de Contas do estado de São Paulo, *Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.*

Diante do exposto, será incluído no edital no item de qualificação econômico financeiro

- b) **Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;**
- c) **Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.**

3. DA DECISÃO

Diante do exposto, decide o pregoeiro do Serviço Autônomo de Água e esgoto de Ituverava, pela **PROCEDENCIA** do pedido de impugnação, apresentada pela empresa supracitada, incluindo os itens citados acima no item 6.3 do presente edital, ficará com a seguinte redação:

6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando do documento prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores a data de sua apresentação;



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56

Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.

Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



GOVERNO MUNICIPAL DE
ITUVERAVA
NOVO TEMPO, NOVAS OPORTUNIDADES.

- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- c) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- d) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa. Para as empresas criadas recentemente que ainda não possuem balanços exigíveis é permitida a substituição por outro tipo de demonstração contábil.
- e) As empresas enquadradas na Lei Federal nº 9.317, de 05/12/96, microempresas e empresas de pequeno porte, bem como as que optarem pelo regime de “Lucro Presumido” deverão apresentar a Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica, referente ao último exercício social, com o respectivo recibo de entrega, e, também, uma declaração do contador da empresa, mencionando a lei que enquadra a empresa na situação acima citada e Certidão da Junta Comercial comprovando que é ME ou EPP, conforme Lei Complementar nº 123/2006.
- f) Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas, das páginas do diário geral onde os mesmos foram transcritos, devidamente assinados pelo contador responsável e por seus sócios, bem como dos termos de abertura e encerramento no diário geral na Junta Comercial ou no Cartório de registro de Títulos e documentos.

Está suspenso o pregão presencial nº 005/2022 para adequações do presente edital e será marcada nova data para abertura dos envelopes de proposta e habilitação.

Ituverava, 03 de agosto de 2022.


CARLOS EDUARDO ORIGUELA

Pregoeiro


MARCOS SHIRO TOUMA

Membro


ALEXANDRE DA SILVA TRINDADE

Membro